



EDITAL SEI Nº 1919918/2018 - SED.UAD.ACN

Joinville, 28 de maio de 2018.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018/SE

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Processo Seletivo, selecionará profissionais interessados em atuar como Orientador(a) Pedagógico(a), Agente Administrativo(a) e Professores Bolsistas nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Informática, Português e Matemática, para o Curso Técnico Concomitante de Enfermagem do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, por meio da ação do MEDIOTECH com ingresso no segundo semestre de 2018.

O presente Processo Seletivo será regido nos moldes da Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012, Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016, Instrução Normativa 001/2018/GAB-SED ou a que vier a substituí-la, bem como as demais legislações pertinentes, e de acordo com as disposições estipuladas neste Edital.

1. CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
26/06/2018 à 25/06/2020	Período de inscrições para o Processo Seletivo
04/07/2018 à 06/07/2018	Análise dos currículos pela Comissão de Avaliação
09/07/2018	Divulgação do resultado preliminar dos habilitados
10/07/2018 à 16/07/2018	Período para solicitação de recursos
17/07/2018 à 23/07/2018	Análise dos Recursos pela Comissão Organizadora
24/07/2018	Publicação do resultado dos recursos
25/07/2018	Divulgação do tema para elaborar conteúdo para a aula expositiva (para as vagas de professor bolsista)
30/07/2018 à 31/07/2018	Realização da Aula expositiva
01/08/2018	Divulgação do resultado preliminar dos classificados (para as vagas de professor Bolsista)
02/08/2018 à 08/08/2018	Período para solicitação de recursos (Professor Bolsista)
09/08/2018 à 15/08/2018	Análise dos Recursos pela Comissão Organizadora
16/08/2018	Publicação do resultado dos recursos
17/08/2018	Divulgação do Resultado Parcial do Processo Seletivo
20/08/2018 à 24/08/2018	Assinatura do Termo de Compromisso

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como Orientador(a) Pedagógico, Agente Administrativo(a) e Professor Bolsista para atuar em qualquer das disciplinas do Curso de Enfermagem, nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Informática, Português e Matemática, dentro dos cursos técnicos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC – MEDIOTECH, conforme vagas constante no anexo I - Quadro de Vagas.

2.2 O Processo Seletivo para as vagas de Professor Bolsista dar-se-á por meio de avaliação de currículo profissional conforme disposto no anexo II e aula expositiva individual conforme critérios de pontuação indicados no anexo IV.

2.3 O Processo Seletivo para as vagas de Orientador e Agente Administrativo dar-se-á por meio de avaliação de currículo profissional conforme disposto no anexo III.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar os PROFISSIONAIS que atenderem às exigências estabelecidas neste **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO** com os requisitos mínimos estabelecidos no anexo I - Quadro de Vagas.

4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

4.1 O Edital de Processo Seletivo ficará aberto durante o período de 24 meses (vinte quatro), contados a partir da data de 26/06/2018 até 25/6/2020.

4.1.1 O envelope com a documentação para habilitação deverá ser protocolado, devidamente lacrado na Gerência de Educação Profissional da Secretaria da Educação de Joinville, na Rua Itajaí, 390 - Centro, Joinville – SC de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

4.1.2 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Secretaria de Educação de Joinville – Educação Profissional.

Edital de Processo Seletivo N° 02/2018/SE - PRONATEC - MEDIOTEC

Documentos de Habilitação

Nome completo do candidato :

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos interessados em participar do presente Edital deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

- a) Cópias dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF);
- c) Cópia de certidão de quitação eleitoral ou cópia de comprovante da última votação;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica de acordo com o perfil exigido;
- f) Cópia dos documentos comprobatórios de capacitações correlacionadas ao cargo;
- g) Cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional para os respectivos cargos;
- h) Autorização para atuar como Bolsista emitida pelo Setor de Gestão de Pessoas, no caso de servidor público municipal, estadual ou federal;
- i) Currículo Vitae;
- j) Formulário de Inscrição , conforme anexo VII;
- k) Declaração de Disponibilidade de Atuação em qualquer unidade de ensino, na cidade de Joinville, em que houver demanda de atividades relacionadas à função do bolsista anexo VI;

5.2 Os documentos relacionados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ;

5.3 Todos os documentos entregues serão utilizados, desde que atendam aos requisitos deste edital, na somatória da pontuação descrita nos anexos II e III;

5.4 Os candidatos que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 5.1 ou apresentarem documentos com rasuras e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão desclassificados;

5.5 Não serão aceitos, para fins de pontuação no critério de carga horária de capacitação, comprovantes de eventos, cursos ou outras capacitações que não apresentem de maneira explícita a carga horária.

5.6 Os profissionais desclassificados, caso tenham interesse em participar novamente do Processo Seletivo, deverão atender todas as exigências do item 5.

5.7 A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Avaliação que julgará pela a habilitação ou inabilitação do profissional .

5.8 Os candidatos habilitados para o cargo de professor, a fim de classificação, deverão realizar aula expositiva de acordo com especificado no item 10 deste Edital.

5.8 No caso de professor bolsista, a pontuação alcançada na análise da documentação, conforme Anexo II, terá um peso de 30% na composição da Pontuação Final do Candidato;

5.9 A lista dos candidatos habilitados será publicada na página oficial da Prefeitura de Joinville - www.joinville.sc.gov.br.

6. DAS VAGAS

6.1 O número de bolsas e os requisitos dar-se-ão por vaga e estão descritos no anexo I - Quadro de Vagas, sendo que os profissionais interessados habilitados que excederem o número de vagas serão incluídos no Cadastro de Reserva e poderão ser chamados, de acordo com a necessidade, a cada módulo, dentro do período de duração do curso, totalizando 1.800 horas.

6.1.1 A divulgação da classificação dos aprovados incluirá tanto as vagas existentes quanto o Cadastro de Reserva.

6.1.2 Se aprovado em mais de uma vaga, o profissional interessado deverá respeitar os limites máximos de carga horária descrita neste Edital ou na legislação vigente, caso esta venha a ser alterada.

6.1.3 A Secretaria de Educação fará avaliação periódica dos profissionais contratados e poderá rescindir o vínculo a qualquer tempo principalmente quando:

- a) O profissional não estiver atendendo aos requisitos especificados no item 8. deste edital;
- b) Quando ocorrer qualquer tipo de violação aos direitos da criança e do adolescente;
- c) Quando ocorrer agressões ou ameaças de qualquer natureza a qualquer membro no ambiente escolar.

6.1.4 Os profissionais habilitados e incluídos no Cadastro de Reserva poderão ser chamados a qualquer momento, pela Gerência de Educação Profissional, mediante necessidade do módulo, inclusive para substituição, obedecendo à ordem de classificação.

6.1.5 O chamamento dos classificados ocorrerá a cada módulo, observando sempre a ordem de classificação.

6.1.5.1 No final de cada módulo, os professores chamados que ainda tiverem suas respectivas expertises necessárias aos módulos posteriores e que tenham sido bem avaliados nas avaliações institucionais, conforme estabelecido no subitem 6.1.3, serão reconvidados, sempre obedecendo a classificação original deste edital.

6.2 À medida que houver implementação de novos cursos e/ou turmas, os profissionais habilitados no processo seletivo de que trata este Edital e aqueles que vierem a formar o Cadastro de Reserva poderão ser chamados pela Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação.

6.3 O profissional investido nas funções poderá atuar em qualquer unidade de ensino de Joinville, de acordo com as ofertas de cursos e turmas do PRONATEC – MEDIOTEC.

6.4 O profissional selecionado deverá respeitar a hierarquia existente na Instituição Ofertante, na qual o curso será ministrado, bem como o Regulamento Interno da mesma.

6.5 A Habilitação e Classificação do profissional interessado por meio deste Processo Seletivo não gera obrigação do Município em sua convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Secretaria de Educação, da implantação dos cursos com a abertura de pelo menos uma turma e início efetivo das aulas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 Os classificados para atuarem como Orientador Pedagógico, Agente Administrativo e Professor Bolsista nos cursos técnicos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC - MEDIOTEC, serão remunerados na forma de concessão de bolsas financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação – MEC, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 12.513 de 26/10/2011.

7.2. O valor hora a ser pago para os profissionais, a serem selecionados por meio deste edital, para jornada de 20 horas semanais, exceto para a disciplina de estágio que o professor bolsista poderá atuar até 25 horas/semanais, fica assim estabelecido:

- a) Para o cargo de Orientador Pedagógico: R\$ 30,00/hora
- b) Para o cargo de Agente Administrativo: R\$ 15,00/hora
- c) Para o Cargo de Professor Bolsista: R\$ 30,00/hora

7.2.1 O pagamento das bolsas está condicionado ao recebimento dos recursos descentralizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do PRONATEC - MEDIOTEC, pela Prefeitura Municipal de Joinville via Secretaria de Educação do Município.

7.2.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Bolsista, por meio de transferência bancária em conta corrente de sua titularidade, exclusivamente no Banco do Brasil, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, até o mês subsequente, podendo ainda, exceder a essa previsão, quanto aos órgãos de controle solicitarem informações adicionais e esclarecimentos.

7.2.3 O pagamento só poderá ser efetuado mediante folha ponto conferida e assinada pelo Coordenador do Centro onde o curso está sendo oferecido e a posterior emissão e entrega da Nota Fiscal do Serviço Prestado.

7.2.4 O valor hora poderá ser alterado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes do PRONATEC-MEDIOTEC.

7.2.5 Sobre o valor hora, pago aos profissionais pelo desempenho das funções exercidas no PRONATEC-MEDIOTEC, incidirão descontos das obrigações tributárias e contributivas cabíveis.

7.3 O Município de Joinville não se responsabiliza por eventuais despesas de deslocamento, alimentação ou quaisquer outras relacionadas ao encargo de qualquer professor bolsista, orientador ou agente administrativo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

8.3 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, das 7h às 22h30min, de acordo com as necessidades dos cursos e turmas.

8.4 Conforme a Resolução nº 04/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE os profissionais selecionados para cada função terão as seguintes atribuições:

8.4.1 Caberá ao Professor Bolsista:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos;
- h) Organizar e entregar o cronograma dos conteúdos das disciplinas, bem como, as atividades que serão executadas.

8.4.2 Caberá ao Orientador Pedagógico:

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

8.4.3 Caberá ao Agente Administrativo:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido por Comissão de Avaliação composta por servidores da Secretaria de Educação, assegurado a participação de pelo menos um servidor efetivo;

9.1.1 O candidato HABILITADO, para a vaga de professor, a fim de CLASSIFICAÇÃO deverá passar por uma aula expositiva que será avaliada por Banca Específica composta por servidores da Secretaria de Educação e que atuam como professores no curso técnico em enfermagem ;

9.2 Serão classificados às vagas de *Professor Bolsista* aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Ter sido habilitado conforme exigências o item 5. das Inscrições, deste Edital;
- b) Possuir os Requisitos Mínimos do anexo I - Quadro de Vagas;
- c) Ter atingido Média Simples Geral das Avaliações ≥ 30 ;
- d) Não estar afastado ou de licença de qualquer natureza;
- e) Ter disponibilidade para atuar em qualquer unidade de ensino na cidade de Joinville em que houver demanda de atividades relacionadas à função do bolsista;
- f) Obter a maior pontuação final, anexo V;
- h) Não estar respondendo à inquérito administrativo ou ter sido exonerado por Processo Administrativo em qualquer esfera.

9.2.1 Em caso de empate entre os candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- a) melhor desempenho na Aula expositiva (exclusivo para professor bolsista);
- b) maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- c) maior idade.

9.3 Serão classificados às vagas de *Orientador e Agente Administrativo* aqueles que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Ter sido habilitado conforme exigências o item 5. das Inscrições, deste Edital;
- b) Possuir os Requisitos Mínimos do anexo I - Quadro de Vagas;
- c) Não estar afastado ou de licença de qualquer natureza;
- d) Ter disponibilidade para atuar em qualquer unidade de ensino na cidade de Joinville em que houver demanda de atividades relacionadas à função do bolsista;
- e) Obter a maior pontuação final, Anexo III;
- f) Não estar respondendo à inquérito administrativo ou ter sido exonerado por Processo Administrativo em qualquer esfera.

9.3.1 Em caso de empate entre os candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- a) maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- b) maior idade.

9.4 Os resultados serão publicados na data prevista no calendário, item 1 - Cronograma, no site da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br.

10. DA AULA EXPOSITIVA

10.1 O candidato HABILITADO, para a vaga de professor, dará uma aula expositiva que será avaliada por Banca Específica composta por servidores da Secretaria de Educação e que atuam como professores no curso técnico em enfermagem ;

10.2 O Tema da Aula Expositiva será fornecido pela Secretaria de Educação e será divulgado no dia 25 de julho, conforme especificado no item 1 - Cronograma, na página da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br;

10.2.1 Para os HABILITADOS, após a data do dia 9 de julho, o Tema das aulas expositivas, bem como a data da realização desta, será informada na LISTAGEM DE HABILITADOS e será publicado no endereço www.joinville.sc.gov.br

10.3 O candidato ao elaborar sua aula/apresentação deverá levar em consideração os seguintes critérios:

- a) ter relação com o tema definido na Lista de Divulgação;
- b) ter duração máxima de 10 minutos;

10.4 Para a aula expositiva o candidato terá a sua disposição computador e projetor multimídia;

10.5 Não será permitido a utilização de outros recursos além dos aqui especificados;

10.6 A apresentação será entregue à banca em pendrive e no formato PDF;

10.7 A Aula expositiva será avaliada conforme os critérios definidos no anexo IV;

10.7.1 Em caso da Banca Avaliativa evidenciar fragilidade do candidato no requisito: Domínio e conhecimento da disciplina, conteúdo a qual está se candidatando, a banca poderá DESCLASSIFICAR o candidato automaticamente.

10.8 O candidato receberá uma nota na Aula Expositiva, conforme especificado no Anexo IV;

10.8.1 A pontuação parcial do candidato corresponderá a MÉDIA SIMPLES GERAL de todos os avaliadores participantes da Aula Expositiva;

10.8.2 A pontuação final do candidato na aula expositiva corresponderá a 70% da MÉDIA SIMPLES GERAL;

10.9 Fica vetada a participação na banca específica de profissionais participantes deste processo seletivo.

11. DA INVESTIDURA

11.1 Dos requisitos para investidura:

- a) Possuir qualificação na área específica do módulo, conforme os requisitos mínimos definidos para cada curso/disciplina do Anexo I;
- b) Ter sido classificado e convocado neste processo seletivo;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Cumprir as determinações deste Edital;
- e) A ausência de manifestação da convocação para investidura na função implicará na perda da vaga pelo candidato e na convocação do próximo classificado.

11.2 Quando da convocação para ocupar a vaga o profissional deverá apresentar, até a data de sua investidura, na Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação cópia legível do cartão bancário do BANCO DO BRASIL, nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

11.2.1 A não entrega do documento acarretará a não investidura do profissional na vaga, podendo ser convocado o próximo apto na lista de classificação do presente Processo Seletivo.

11.3 No momento da implementação efetiva da turma/curso, caso haja incompatibilidade de horário entre a turma/curso oferecido e a disponibilidade do profissional convocado, chamar-se-á o próximo da lista, ficando este como o último aprovado na lista de classificação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

12.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades do PRONATEC- MEDIOTECH, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos Bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação.

12.2. O período de duração do trabalho dos profissionais habilitados e convocados será conforme a carga horária do módulo/componente curricular indicado.

12.2.1 Este período não é absoluto e está condicionado, não necessariamente na ordem que segue:

- a) ao período de realização dos cursos durante o exercício da atuação;
- b) a conformidade da disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC-MEDIOTECH;
- c) à avaliação do profissional, sendo esse o fator determinante para a permanência em suas atividades, de acordo com o Art. 15 § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

12.3 Havendo possibilidade de prorrogação do período de duração do trabalho dos profissionais, a prorrogação será um critério da Gerência de Educação da Secretaria de Educação Profissional, mediante formalização documental.

12.4 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-MEDIOTECH, público alvo deste certame, não geram vínculo empregatício e serão pagas na modalidade de bolsistas profissionais do PRONATEC-MEDIOTECH, e ainda, conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC, e com o período de realização dos cursos.

13. DO AFASTAMENTO E DO DESLIGAMENTO

13.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, bem como com as diretrizes nacionais para a Educação Profissional, com o regimento interno escolar e com o projeto político

pedagógico do curso ora ofertado, cabendo à Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação convocar o próximo profissional habilitado que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades acadêmicas.

13.2 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará em seu desligamento automático do Programa.

13.2.1 O Bolsista que precisar se afastar para tratamento médico poderá retornar as atividades desde que a licença médica não ultrapasse 60 dias. Este será substituído por profissional incluído no Cadastro de Reserva que ocupará a vaga até o retorno do profissional afastado.

13.2.2 O Bolsista afastado para tratamento médico deverá comunicar seu retorno por escrito à Coordenação do PRONATEC, com antecedência mínima de 7 dias antes de vencer a licença médica.

13.2.3 O Bolsista afastado para tratamento médico que não retornar no final de 60 dias perderá o direito a vaga e esta será ocupada definitivamente pelo substituto até o final do módulo.

13.3 O profissional poderá, a qualquer tempo, abrir mão da função ou de sua classificação no processo seletivo regido por este Edital, para tanto deve preencher o “Termo de Desistência” anexo VIII, devendo entregá-lo com pelo menos 20 dias de antecedência à sua saída.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 A impugnação deste Edital poderá ocorrer até o quinto dia útil após data fixada para o entrega do envelope, apresentando suas razões;

14.2 Será de competência da Comissão de Avaliação designada pela Secretaria de Educação a análise e decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s);

14.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do envelope, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

14.4 Caberá recurso administrativo:

a) da decisão acerca da habilitação dos candidatos as vagas de Orientador(a) Pedagógico(a), Agente Administrativo(a) e Professores Bolsistas nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Informática, Português e Matemática;

b) da decisão acerca da classificação dos candidatos as vagas de Professores Bolsistas nas áreas de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Informática, Português e Matemática;

14.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.

14.6 Interposto o recurso, este será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos demais participantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.7 O recurso será endereçado à Comissão de Avaliação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.8 O recurso será protocolado na Gerência de Educação Profissional da Secretaria de Educação, Rua Itajaí, 390 - Centro, Joinville – SC.

14.9 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

14.10 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Educação.

14.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital, suas retificações e os resultados parciais e finais estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes ao presente Edital.

15.3 Poderá ser fornecido ao candidato interessado o boletim de desempenho, mediante solicitação formal.

15.4 A inscrição do(s) profissional(s) interessado(s) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o que acarretará na impossibilidade de alegação de desconhecimento destas por parte do

mesmo.

15.5 O prazo de vigência deste Edital é de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

15.6 Dúvidas decorrentes deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail: educacao@joinville.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3431-3058 no horário das 8h às 13h.

15.7 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, revogar o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Bernardes Trapp, Gerente**, em 25/06/2018, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 25/06/2018, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1919918** e o código CRC **4899FC05**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.037877-4

1919918v77